



ADVERTÊNCIA

O Município de São João da Lagoa-MG ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA -MG

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 13.260.067/0001-07

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO

PROCESSO Nº 073/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

TIPO: Tipo Menor Preço Por Item.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 13260.067000/1150-01 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.

A participação nesta licitação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia: 28/12/2018 às 09:00h (nove horas).

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 28/12/2018 às 09h15min (nove horas e quinze minutos).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de São João da Lagoa – MG, situada à Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro - São João da Lagoa/MG- CEP39355-000, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos no certame.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro- São João da Lagoa/ MG- CEP39355-000, onde poderão retirá-lo, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF. No telefone: (38) 3228-81-33 e pelo email: licita.pmsjl@yahoo.com.br.

AVISO ÀS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira e as empresas interessadas, relativa aos pedidos de esclarecimentos e de outras situações que possam implicar, inclusive alterações das condições editalícias, solicito de Vossa Senhoria que envie preenchido o ANEXO IX do Edital. A falta de preenchimento desse Recibo e seu respectivo envio, EXIME a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA, de comunicar diretamente à sua empresa, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

A PREGOEIRA



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 073/2018

Modalidade: Pregão Presencial nº 030/2018

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 28/12/2018 (sexta-feira)

Horário credenciamento: 09:00 às 09:00 horas

Horário Abertura: 09:15 horas

Local: Sede da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa/MG

A participação nesta licitação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.

O Município de São João da Lagoa, por meio de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 14/2018, 02 de abril de 2018, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2018, do tipo menor preço – Processo nº 073/2018, exclusivamente para participação de microempresa-ME, empresa de pequeno porte-EPP e equiparadas. Que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar 147 de 07/08/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações – Av. Coração de Jesus, nº 1005, centro São João da Lagoa, iniciando-se no dia **28 de dezembro de 2018, às 09:15 horas** e será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

A programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Caso isso ocorra, a pregoeira informará previamente a mudança de data e horário para ciência de todos os participantes.

1- DO OBJETO

1.1 O objeto do presente pregão consiste na AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS E INFORMÁTICA POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 13260.067000/1150-01 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Termo de Referência – Anexo I.

1.2. A descrição detalhada da aquisição do objeto da presente licitação ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas, havendo divergências entre o quantitativo e/ou sequência do objeto constante deste edital e quantitativo e/ ou sequência do objeto constante da planilha



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA -MG

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 13.260.067/0001-07

eletrônica do Sistema usado por essa municipalidade prevalecerá a sequência e/ou quantitativo da planilha do sistema.

2 – ÁREA SOLICITANTE

2.1 - Secretaria de Municipal de Saúde.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação nesta licitação é restrita às **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados** (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

3.1.1 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá **apresentar declaração de sua condição de ME ou EPP ou equiparada, conforme modelo Anexo VI.**

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

3.3. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de São João da Lagoa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. É vedada a participação de empresa:

- a) em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) suspensão de licitar junto a Prefeitura de São João da Lagoa/MG.
- d) reunida em consórcio ou coligação;
- e) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- f) estrangeiras que não funcionem no País;
- g) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.5. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. O edital encontra-se disponível na internet, no pelo email licita.pmsjl@yahoo.com.br, ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da Comissão de Licitações, no horário de 8 às 12 horas e de 13 às 17 horas, ao custo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, referente às cópias reprográficas.

4.2.1. O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao retirar o edital, informar sua razão social e seu e-mail através do recibo de retirada de edital, enviado ao email licita.pmsjl@yahoo.com.br.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licita.pmsjl@yahoo.com.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.3.1. As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, ou disponibilizadas no setor de licitações desta prefeitura municipal, ficando acessíveis a todos os interessados.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante deverá apresentar-se a Pregoeira para efetuar o seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA -MG

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 13.260.067/0001-07

que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentação” relativos a este Pregão.

5.1.1 Até o término do credenciamento será permitido o ingresso de proponentes, desde que a sessão ainda não tenha se iniciado.

5.1.2 Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

5.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

5.2.1 Entende-se por documento credencial:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão.

Observação: Os instrumentos previstos nas alíneas “a” e “b” do item 5.2.1 poderão ser substituídos por Carta de Representação, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II deste Edital.

5.2.2 O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

5.2.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.2.4 O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “proposta” e “documentação” e, um terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III), DA DECLARAÇÃO DE ME/EPP, se for o caso, por correio ou diretamente no protocolo da Divisão de Licitações, até o prazo e atendidas as condições estabelecidas neste edital.

5.2.4.1 O licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

5.3. Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 5.2.1, deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 10, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

5.4 - O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste PREGÃO PRESENCIAL (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000).

5.5. Após finalizado o credenciamento do representante, deverão ser entregues à Pregoeira os seguintes documentos:

5.5.1. **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no Anexo III;

5.5.2. **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparadas que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:**

5.5.2.1. **Prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06, para se enquadrar como:**

a) ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

ou b) - sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA -MG

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 13.260.067/0001-07

***a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06. MODELO DECLARAÇÃO Anexo IV.**

6. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, Certidão ou Declaração de ME/EPP ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

6.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

6.3. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderão autenticar os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão.

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)

7.1 - A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL No 030/2018

PROCESSO Nº 073/2018

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ Nº

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL No 030/2018

PROCESSO Nº 073/2018

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ Nº

7.2 – Os documentos constante dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente numerados, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7.4 – Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão. Neste caso, se não tiver sido designado representante para representá-lo durante a sessão, o autor da proposta não poderá dar lances ou praticar qualquer ato em seu favor.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

Na Proposta de Preços deverá:

8.1 - A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do prego, contendo a razão social,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA -MG

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 13.260.067/0001-07

inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:

a) descrição detalhada dos bens ofertados em cada Item;

b) os preços unitários e totais de cada item, cotados em moeda corrente nacional e apresentados em CIF (produto posto no local de entrega); **ALÉM DISSO, A PROPOSTA TAMBÉM DEVERÁ SER ELABORADA EM MEIO ELETRÔNICO (CD/PENDRIVE) EM PLANILHA DISPONÍVEL NO SITE DESTA MUNICIPALIDADE COM PREENCHIMENTO APENAS DOS CAMPOS “EM AMARELO”, POIS SE OUTRA ÁREA FOR MODIFICADA NÃO SERÁ POSSÍVEL FAZER A EXPORTAÇÃO DO ARQUIVO.**

b.1_ OBSERVAÇÃO: o CD/PENDRIVE é apenas um instrumento facilitador para o registro das propostas visando otimizar as condições do trabalho no certame.

c) na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;

d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma, observando a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período.

e) condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos produtos/materiais/serviços ofertados (quando for o caso). A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

8.2- Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.3. Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

8.4 - O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) ITEM (S) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do ITEM.

8.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

8.5.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta PREFEITURA MUNICIPAL.

8.5.2 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8.6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

9 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com o Decreto nº 3.555/2000, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

9.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000, para a prática dos demais atos do certame, conforme **item 4** deste Edital.

9.3 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

9.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9.5 - Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas



que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

9.5.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item 9.5, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

9.5.2 - os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

10.1 - O julgamento da proposta será efetuado por **menor preço por item**. Será classificada pela Pregoeira a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até **10%** (dez por cento) superior àquela de menor preço.

10.1.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, **3** (três) propostas descritas nas condições do item **10.1**, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

10.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.2.1 – Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **“valor total do item”**.

10.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 21 deste Edital.

10.4 - A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.6 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.8 - Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de *menor preço por item (sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances, na forma da planilha do Anexo VII)*.

10.9 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

10.10 - Será desclassificada a Proposta Comercial que:

10.10.1 - não se refira à integralidade do objeto;

10.10.2 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

10.10.3 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei nº 8.666/93.

10.10.3.1 - Se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

10.10.3.2 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

10.11 – No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

10.12 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA -MG

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 13.260.067/0001-07

10.13 - Nas situações previstas nos itens 10.6, 10.7 e 10.9, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.14. Após a fase de lances, em relação aos itens **não exclusivos a ME, EPP** será assegurado, como critério de desempate se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP** e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.14.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.14.1.1 A **Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP** mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

10.14.1.2 Não sendo vencedora a **ME** ou **EPP** mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais **ME's** ou **EPP's** remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.14.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME's** e **EPP's** que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

10.16. Verificado que a proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** atende às exigências fixadas neste **Edital** quanto à “proposta” e à “habilitação”, será a respectiva **licitante** declarada **vencedora observada as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.**

10.17 - Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pela Pregoeira, licitante vendedor e componentes da equipe de apoio;

10.18 – A Pregoeira poderá estipular o valor mínimo do lance e o tempo.

10.19 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.20 - O licitante poderá proceder à correção ou ajuste da Planilha de Preço alterando divergências apuradas pela Pregoeira nos itens componentes, por meio de diligência, nos mesmos termos definidos no subitem 10.19.

10.21 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.22 – Nos preços unitários serão desconsiderados valores a partir da quinta casa decimal.

10.23- A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

11 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

11.1 - O envelope “**B**” (**DOCUMENTAÇÃO**) deverá conter:

11.1.1 - Declaração de que: encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, **conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.**

11.1.2 – Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) Anexo V.

11.2– Habilitação Jurídica:

11.2.1 Certidão simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

11.2.1.1 Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentado na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA -MG

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 13.260.067/0001-07

posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto. Apresentar documentação pessoal dos sócios.

11.2.2 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

11.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.5 Documentação pessoal de todos os sócios.

Obs.: Estará dispensado de apresentar os documentos relacionados no item 11.2, a proponente que apresentá-los no credenciamento.

11.3– Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.3.2 - Prova de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União);

11.3.3. – Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

11.3.4 - Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

11.3.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.3.5 – Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

11.3.6 – Prova de regularidade de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT);

OBS.: A prova de regularidade com a Fazenda Federal e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

11.4– Qualificação Econômica - Financeira.

11.4.1 - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.5 – Qualificações Técnica

11.5.1 - Atestado(s) ou certidão(ões) expedido(os) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou/executou fornecimento compatível com objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos/serviços.

11.6 - Disposições Gerais da Habilitação

11.6.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.6.2 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas;

11.6.3 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.



11.6.4 - Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião de Notas ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeira, à vista dos originais. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.6.5 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.6.6 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.6.7 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.6.8 - **Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.**

11.6.9 - Para efeito do item (11.5.8) considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

11.6.10 As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.6.11 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Fundo Municipal de Saúde, para regularização da documentação.

11.6.12 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

11.6.13 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.6.14 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.6.14.1 Não farão jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014.

11.6.15 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

11.6.15.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

11.6.15.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

11.6.15.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

11.6.15.4 serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

11.6.16 Na ausência de documentos constantes do item 1, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

11.6.17 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail licita.pmsjl@yahoo.com.br, ou protocolizadas na sala de Licitação, à Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro- São João da Lagoa/ MG, dirigidas a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA -MG

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 13.260.067/0001-07

12.2 A Prefeitura Municipal de São João da Lagoa não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

12.3 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.4 A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no *site e Diário Oficial* deste Município e para conhecimento de todos os interessados.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação, imediata e motivada do Licitante, importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 – Interposto o recurso, será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

13.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.6 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

13.6.1 - ser dirigido à Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 13.1 deste Título;

13.6.2 - ser encaminhado para o endereço eletrônico, com assinatura digital, ou ser protocolizado na sala de Licitação, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

13.7 - A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

13.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Setor de Licitação, Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro- São João da Lagoa/ MG**, nos dias úteis no horário de 8h00 às 16 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2. Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14 – DO CONTRATO

14.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Prefeitura Municipal de São João da Lagoa convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA -MG

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 13.260.067/0001-07

- 14.1.2. Para assinatura do Contrato, a empresa será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentado o contrato social da empresa e suas alterações, por procurador com poderes específicos, conforme indicado na sua proposta de preço;
- 14.2. As disposições deste Edital e a proposta da licitante vencedora integram o contrato, guardando conformidade com a legislação aplicável à espécie;
- 14.3. Como condição para celebração do Instrumento de Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de Habilitação, devendo, ainda, permanecer durante a vigência do Contrato;
- 14.4. O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante do Anexo VIII, deste Edital;
- 14.5. A realização da licitação não obriga a Prefeitura Municipal de São João da Lagoa a celebrar o contrato objeto desta licitação, podendo a mesma ser revogada ou anulada, bem como ter o seu objeto reduzido ou aumentado, conforme previsão legal;
- 14.6. O prazo de validade do contrato será de até **31/01/2019** contado a partir da assinatura do contrato;
- 14.7. A licitante vencedora que deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo estabelecido neste Edital decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei;
- 14.8. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação final, ou revogar a licitação. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes que, convocadas nos termos deste item, não comparecerem;
- 14.9. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que haja convocação para a contratação, ficam as licitantes desobrigadas dos compromissos assumidos.

15 – FISCALIZAÇÃO

15.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

16 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

16.1 – A entrega dos itens licitados será parceladamente, compreendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

16.2 - Os produtos ora licitados deverão ser entregues em local determinado pela Secretaria Solicitante mediante ordem de fornecimento, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

16.3 - A entrega dos produtos ora contratados deverá ser realizada perante a Secretaria Municipal de Saúde de São João da Lagoa-MG que adotará os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens solicitados para verificação de especificações, quantidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e realização dos produtos, se for o caso, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

16.4 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

16.5 - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

16.6 - O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA -MG

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 13.260.067/0001-07

moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

17.1.1. A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas no Edital.

17.2. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Município as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

17.7. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), devidamente atestado pela unidade, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

18.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

18.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

18.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

18.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

18.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

18.7 **O pagamento ficará condicionado à comprovação pela Contratada, da regularidade fiscal e trabalhista, perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; regularidade de recolhimento de contribuições previdenciárias, perante o INSS e do FGTS perante a Caixa Econômica Federal e da**



Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT que somente serão aceitos dentro do prazo de validade neles assinaladas.

19 – A – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

19- A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrão por conta da seguinte dotação:

- 12.01.02.10.301.0081.1065.44905200 ficha 1044

21. DOS REAJUSTES

21.1. É vedado qualquer reajustamento de preços durante a vigência do contrato, contados a partir da data-limite da assinatura do Contrato.

21.2. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parta interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.2 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3 - A Pregoeira, e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

22.4 - É facultado à licitante formular protestos, consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal;

22.5 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

22.6 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais;

22.7 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.8 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;

22.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa /MG.

22.11 - A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

22.12 - As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do telefone (38) 3228-8133;

22.13 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

22.14 - Os envelopes **“Documentação e Proposta”**, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de **30 (trinta) dias úteis**, contado do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA -MG
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.260.067/0001-07

22.15 - A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial Contratado;

22.16 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e na Lei nº 8666/1993;

22.17 – Fazem parte complementar e inseparável deste edital os anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração referente à habilitação (em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002);

Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V - Modelo de Declaração em atendimento ao ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

Anexo VI – Modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30, III DA LEI Nº 8.666/93.

Anexo VII – Modelo Proposta Comercial;

Anexo VIII - Minuta Contrato

Anexo IX - Recibo de retirada do edital.

22.18 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coração de Jesus/MG.

São João da Lagoa – MG, 13 de dezembro de 2018.

Betânia Saraiva Eulálio
Pregoeira

Equipe de Apoio:

Maria dos Passos Santos Duarte

Sadraque Nunes dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA -MG
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.260.067/0001-07

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 030 / 2018 PROCESSO Nº 073 / 2018

1.0. OBJETO: Este Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS E INFORMÁTICA POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 13260.067000/1150-01 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.1. Os Itens supramencionados, objeto deste procedimento licitatório deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.0 JUSTIFICATIVA:

2.1 – Faz-se necessária a aquisição dos materiais com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João da Lagoa.

2.2 - Para fins de cumprimento do Art. 4º, § 1º (O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente) do Decreto Federal nº 5.450/2005, opta-se pelo tipo “presencial”, em virtude da dificuldade de acesso à grande rede (Internet) devido aos modens existentes na região não atenderem ao sistema de informações com velocidade suficiente, bem como constantes quedas de conexão, o que poderá inviabilizar o certame, bem como prorrogar o prazo para sua conclusão, dificultando sobremaneira o cumprimento do objeto negando, em virtude disso, a aplicação do Princípio da Eficiência ao qual toda a Administração Pública deve atender.

AVALIAÇÃO DE CUSTO Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurados os valores de referência, conforme documentos acostados nos autos da presente licitação.

METODOLOGIA O critério de aceitação das propostas será o de Menor Preço Por Item levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

3.0 DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VLR UND MÉDIO
01	UN	1,00	APARELHO DE BIOIMPEDÂNCIA ELÉTRICA (BIA) - BALANÇA DIGITAL: COM BIOIMPEDÂNCIA ELÉTRICA UTILIZADA PARA ANALISAR A COMPOSIÇÃO CORPORAL POR MEIO DA RESISTÊNCIA TOTAL DO CORPO À PASSAGEM DE UMA CORRENTE ELÉTRICA ATRAVÉS DAS MÃOS E PÉS. MEDIÇÃO PRECISA E COMPLETA DE 7 INDICADORES CORPORAIS, ENTRE ELES PESO E PORCENTAGEM DE GORDURA CORPORAL. CARACTERÍSTICAS: MÃOS E PÉS (BALANÇA COM SENSOR DE CORPO PORÇÃO INFERIOR (BALANÇA), PORÇÃO SUPERIOR (VOLANTE); CAPACIDADE DE 150 KG, GRADUAÇÃO DE 100G; MEMÓRIA PARA 4 PERFIS.	990,00
02	UN	2,00	APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHO: SUPORTE PARA LÂMPADA COM PEDESTAL E RODÍZIOS.; REGULÁVEL EM ALTURA; BOTÃO DE CONTROLE DE INTENSIDADE. TENSÃO: 110 OU 220 V (DEFINIDO PELA LÂMPADA); CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM (DE ACORDO COM A LÂMPADA). POTÊNCIA MÁXIMA DA LÂMPADA: 0 À 150 W DIMER; REGIME DE TRABALHO: 40 MINUTOS LIGADO 10 MINUTOS DESLIGADO; CONSUMO DE KW/H: 0,150 KW/H; ALTURA MÍNIMA: 1,35 M; ALTURA MÁXIMA: 1,77M. COMPOSIÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; COMPONENTES ELÉTRICOS; ARANHA EM PLÁSTICO COM 5 RODÍZIOS. COM Nº DE REGISTRO NA ANVISA.	1.355,00
03	UN	6,00	AR CONDICIONADO-APARELHO: TIPO SPLIT WALL 9.000 BTU/H, COM	3.835,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA -MG
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.260.067/0001-07

			TECNOLOGIA INVERTER (CONFORME MANUAL DO FABRICANTE); COMPOSTO POR DUAS UNIDADES DISTINTAS, CONDENSADORA (EXTERNA) E EVAPORADORA (INTERNA); CICLO REVERSO, QUENTE E FRIO; CAPACIDADE: 9.000 BTU/H (EFETIVA, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE); COMANDO REMOTO SEM FIO COM 'DISPLAY' DE CRISTAL LÍQUIDO; SELEÇÃO DE MODO DE OPERAÇÃO, TEMPERATURA E TRÊS VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO DE AR; CLASSIFICAÇÃO 'A' NO INMETRO QUANTO A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; CONTROLE MICROPROCESSADO DE TEMPERATURA E COM FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO; MOVIMENTO E CONTROLE AUTOMÁTICO DO DIRECIONAMENTO DE AR; TENSÃO DE OPERAÇÃO: 127/220V, MONOFÁSICA, 60 HZ.	
04	UN	20,00	BALDE À PEDAL LIXEIRA: CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS.	256,00
05	UN	2,00	BARRAS PARALELAS PARA FISIOTERAPIA: BARRA PARALELA 4M SIMPLES.: PINTURA ELETROSTÁTICA COM TABLADO. ARMAÇÃO E CORRIMÕES EM PINTURA ELETROSTÁTICA (CINZA CRAQUEADO). POSSUI PONTEIRAS PRETAS NAS EXTREMIDADES PARA SEGURANÇA DO PACIENTE, TABLADO DE MADEIRA (TIPO COMPENSADO) 15MM DE ALTA RESISTÊNCIA COM PISO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE. POSSUI MANÍPULOS PARA REGULAGEM DA ALTURA E DISTÂNCIA DOS CORRIMÕES. DIMENSÕES: 200 CM X100 CM X76 CM. COM Nº DE REGISTRO NA ANVISA.	2.548,33
06	UN	1,00	BICICLETA ERGOMÉTRICA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: • PAINEL INTUITIVO COM FAIXA MOTIVACIONAL, DISPLAY COM LETRAS GRANDES, SUPORTES PARA GARRAFAS E ACESSÓRIOS, PROGRAMAS DE TREINAMENTO. • AJUSTE DO ASSENTO QUE PERMITE REGULAGEM SIMPLES E RÁPIDA. • PEDAIS GRANDES PARA MAIOR APOIO, COM TIRAS FIRMA-PÉ. MAIOR SEGURANÇA AO PEDALAR. • CAPACIDADE MÍNIMA DE USO: 160 KG. • DIMENSÕES MÍNIMAS: 58 CM (L) - 115 CM (C) - 150 CM (A). • ESTRUTURA: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRATA. • PEDAIS: ROLAMENTOS BLINDADOS, PEDAIS GRANDES E COM FIRMA-PÉ • ELETRICIDADE: GERAÇÃO ELETROMAGNÉTICA, NÃO NECESSITA DE ENERGIA EXTERNA. (EXISTE PRÉ- DISPOSIÇÃO PARA FONTE DE ENERGIA EXTERNA). • DISPLAY: INTUITIVO, TECLADO TÁCTIL COM TECNOLOGIA LED. • INFORMAÇÕES DO DISPLAY: TEMPO, DISTÂNCIA, RPM, RESISTÊNCIA (CARGA), BATIMENTOS CARDÍACOS, GASTO CALÓRICO (CALORIAS / METS). • PROGRAMAS: MÍNIMO DE 11 PROGRAMAS PRÉ-DEFINIDOS. • MONITORAMENTO CARDÍACO: HANDGRIP E FREQUENCÍMETRO POLAR. • RESISTÊNCIA: 15 NÍVEIS DE RESISTÊNCIA ELETROMAGNÉTICA. • GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS.	4.225,00
07	UN	1,00	CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA JUMP PROFISSIONAL CAMA ELÁSTICA: TIPO TRAMPOLIM DISPONÍVEL EM 32 OU 36 MOLAS, FABRICADO EM AÇO INOX COM ARO DE REFORÇO E PÉS FIXOS EMBORRACHADOS ANTIDERRAPANTES - (AZUL MEDIDAS – 20 CM DE ALTURA X 93 CM DE DIÂMETRO PESO - 7KG PESO MÁXIMO SUPORTADO – 150 KG	610,00
08	UN	1,00	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, TERMOLÁBEIS E HEMODERIVADOS COM CAPACIDADE INTERNA DE 240 LITROS.: TENSÃO: 110 OU 220 VOLTS. TEMPERATURA DE TRABALHO: MÍNIMA DE 2°C E MÁXIMA DE 8°C, COM PONTO FIXO EM 4°C; ILUMINAÇÃO INTERNA AUTOMÁTICA QUANDO DA ABERTURA DA PORTA OU TEMPORIZADA; REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRESSOR HERMÉTICO E GÁS R-134 A ISENTA DE CFC, TECNOLOGIA DE RESFRIAMENTO COM DEGELO AUTOMÁTICO; GABINETE EXTERNO TIPO VERTICAL EM MATERIAL TRATADO QUIMICAMENTE PARA EVITAR CORROSÃO; GABINETE INTERNO EM MATERIAL TRATADO QUIMICAMENTE PARA EVITAR CORROSÃO; PORTA EM VIDRO DUPLO TRANSPARENTE, COM SISTEMA ANTIEMBAÇANTE (“NO FOG”), ABERTURA VERTICAL E	18.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA -MG
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.260.067/0001-07

			FECHAMENTO AUTOMÁTICO COM VEDAÇÃO DE PERFIL MAGNÉTICO; PRATELEIRAS EM MATERIAL TRATADO QUIMICAMENTE PARA EVITAR CORROSÃO, EM QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 05 UNIDADES; PAINEL DE COMANDO: TIPO MEMBRANA, MONTADO NA PARTE SUPERIOR DA CÂMERA, DOTADO DE CHAVE GERAL, FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO, TECLAS SOFT-TOUCH, TERMOSTATO ELETRÔNICO MICRO PROCESSADO COM MOSTRADOR DIGITAL DA TEMPERATURA E DOS PARÂMETROS DE PROGRAMAÇÃO, SISTEMA DE TRAVAMENTO DA PROGRAMAÇÃO SENSOR TIPO NTC IMERSO EM SOLUÇÃO DE GLICEROL, SISTEMA QUE RESTABELECE OS PARÂMETROS MESMO COM VARIAÇÃO BRUSCA DE ENERGIA, INDICAÇÃO VISUAL DE EQUIPAMENTO LIGADO, ENERGIA UTILIZADA, DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA E DESVIOS DE TEMPERATURA; SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA: INTEGRADO AO GABINETE DO EQUIPAMENTO E DO MESMO FABRICANTE COM SISTEMA DE GAVETA PARA A BATERIA QUE MANTENHA TODAS AS FUNÇÕES ELETROELETRÔNICAS, INCLUSIVE COMPRESSOR DE FRIO, POR PERÍODO MÍNIMO DE 44 HORAS, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO ALTERAR A TEMPERATURA ACIMA DE 8°C OU ABAIXO DE 2°C; CONTROLADOR DA TENSÃO ELÉTRICA MONITORA E ACIONA O SISTEMA DE EMERGÊNCIA CASO OCORRA INSTABILIDADE DA ENERGIA, SUB OU SOBRE TENSÃO, EMITE DADOS DE PERFORMANCE PARA O SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DA CÂMERA; DISCADOR TELEFÔNICO, SISTEMA QUE REALIZA CHAMADAS TELEFÔNICAS PARA TRÊS RESPONSÁVEIS, SEMPRE QUE A TEMPERATURA ESTIVER EM NÍVEL CRÍTICO; DATA-LOGGER: SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E EMISSÃO RELATÓRIO E GRÁFICOS PERMITE O GERENCIAMENTO A DISTÂNCIA VIA INTERNET, SEM COBRANÇA DE LOCAÇÃO E/OU MENSALIDADE. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO; ASSISTÊNCIA TÉCNICA PÓS VENDA EM NO MÁXIMO ATÉ 24 HORAS.	
09	UN	1,00	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO COM MOTOR DE NO MÍNIMO 1/4 HP.; COM COMPRESSOR COM 4 SAÍDAS, SUPORTE PARA 4 KITS DE NEBULIZAÇÃO COM COPO DOSADOR, VAZÃO MÍNIMA DE 28 LITROS/MIN., PRESSÃO MÁXIMA DE 40 PSI, TENSÃO 110/220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1.905,22
10	UN	2,00	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR: ESPECIFICAÇÕES I7: COM 16GB DE MEMÓRIA CACHE; FREQUÊNCIA: 3.5 GHZ; CONJUNTO DE INSTRUÇÕES: 64-BITS; PLACA MÃE: MEMÓRIA DDR3 8GB COM EXPANSÃO PARA 16 GB; CONECTORES SATA III. CONEXÕES: PAINEL TRASEIRO; 1 X PS/2 TECLADO (ROXO); 1 X OS/2 MOUSE (VERDE); 1 SAÍDA(S) DVI-D; 1 SAÍDA(S) D-SUB; 1 X DISPLAY PORT; 1 X HDMI; 1 PORTA(S) LAN (RJ45); 4 PORTA(S) USB 2.0; 2 X USB 3.0; 1 ENTRADA(S) DE ÁUDIO. PROCESSADOR I5; CONECTORES INTERNOS 1 X ENTRADA USB 3.0, COM SUPORTE A 2 PORTAS USB 3.0 ADICIONAIS; 2 ENTRADA(S) USB 2.0, COM SUPORTE A 4 PORTAS USB 2.0 ADICIONAIS; 1 PORTA(S) PARA CONECTOR COM 2 CONECTOR(ES) SATA 3GB/S; 1 X TPM HEADER; 1 X LPT HEADER; 1 CONECTOR(ES) DE VENTOINHA DO PROCESSADOR; 4 X CONECTORES SATA 6GB/S; 2 CONECTOR(ES) DE VENTOINHA DO CHASSI; 1 CONECTOR(ES) DE FORÇA EATX DE 24 PINOS; 1 CONECTOR(ES) DE FORÇA ATX 12 V DE 4 PINOS; 1 CONECTOR(ES) DE ÁUDIO PARA O PAINEL FRONTAL(AAFP)1 PAINEL(IS) DO SISTEMA; 1 X CONECTOR INTERNO PARA ALTO-FALANTE, 1 X CHASSI INTRUSION CONECTE(S); 1 X JUMPER CLEAR CMOS. HD 1000GB SATA III 3,5" 7200 RPM. MEMÓRIA 8GB COMPATÍVEL COM PLACA MÃE ACIMA. GABINETE TORRE ATX 04 BAIAS PRETO. FONTE 400 W OU SUPERIOR COM MÍNIMO 70% EFICIÊNCIA. LEITOR/GRAVADOR DE DVD (DVD-RW). 1 MONITOR LED 20" COMPATÍVEL COM O COMPUTADOR DA DESCRIÇÃO ACIMA. TECLADO USB ABMNT2. MOUSE USB ÓPTICO COM SCROLL. LICENÇA WINDOWS 10 PRO 64 BITS. ESTABILIZADOR DE 1KVA COM ESTABILIZADOR 110V 300VA 4T MONO 16520 • ESTABILIZADOR COM 7	4.465,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA -MG
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.260.067/0001-07

			ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO: NO MODELO BIVOLT (EM REDE 115V) • ESTABILIZADOR COM 6 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO: NOS MODELOS MONOVOLT (EM REDE 115V) E BIVOLT (EM REDE 220V) • 4 TOMADAS ELÉTRICAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14136 • FUNÇÃO TRUE RMS: ANALISA CORRETAMENTE OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA PERMITINDO A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO • MICROPROCESSADOR: MICROPROCESSADOR RISC DE ALTA VELOCIDADE COM MEMÓRIA FLASH, INTEGRANDO DIVERSAS FUNÇÕES PERIFÉRICAS, AUMENTANDO A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRÔNICO • ATENDE A NORMA BRASILEIRA PARA ESTABILIZADORES DE TENSÃO NBR 14373:2006 • INDICADA PARA TODOS OS TIPOS DE REDE, PRINCIPALMENTE PARA REDES INSTÁVEIS • BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO: PARA EVITAR ACIONAMENTO/DESLIGAMENTO ACIDENTAL OU INVOLUNTÁRIO • 1 LED VERDE NO PAINEL FRONTAL, PARA INDICAR O FUNCIONAMENTO DO ESTABILIZADOR • SINALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO: REDE, SUB/SOBRETENSÃO E SOBRECARGA • GABINETE EM PLÁSTICO ANTICHAMA • FILTRO DE LINHA INTERNO: ATENUA RUÍDOS PROVENIENTES DA REDE ELÉTRICA (EM MODO COMUM E DIFERENCIAL).	
11	UN	1,00	DEA – DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO EQUIPAMENTO COMPACTO, LEVE: PORTÁTIL, MICRO PROCESSADO, ADAPTÁVEL A QUALQUER PACIENTE, DE TAMANHO REDUZIDO, TECNOLOGIA DE ONDA BIFÁSICA EXPONENCIAL TRUNCADA, EM CONFORMIDADE COM O GUIDELINE 2015 E POSSIBILIDADE DE FUTURAS ATUALIZAÇÕES DE PROTOCOLO NO PRÓPRIO LOCAL ONDE O EQUIPAMENTO ESTIVER INSTALADO. PROJETADO PARA ATENDIMENTO EM EMERGÊNCIAS CARDÍACAS E APLICAÇÃO COM USO DE PÁS ADESIVAS. COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE AVALIAÇÃO DE ECG QUE DETECTA COMPLEXOS QRS E IDENTIFICA AUTOMATICAMENTE ARRITMIAS MALIGNAS QUE NECESSITAM DE DESFIBRILAÇÃO AUTOMÁTICA. ADAPTÁVEL A QUALQUER PACIENTE (ADULTO E INFANTIL). ANÁLISE DA IMPEDÂNCIA TORÁCICA COM AUMENTO DA EFICÁCIA NA DESFIBRILAÇÃO E REDUZINDO O RISCO DE DANOS CAUSADOS AO CORAÇÃO. MENSAGEM E COMANDO POR TEXTO, VOZ E SINAIS VISUAIS, APRESENTAÇÃO EM TEMPO REAL DA CURVA DO ECG NA TELA (DISPLAY) DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDO COM ÂNGULO SUPERIOR A 30% (TRINTA) POR CENTO PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DA MONITORIZAÇÃO DO TRAÇADO. IDIOMA: PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL, E OUTROS (POSSIBILIDADE DE MUDANÇA DO IDIOMA ATRAVÉS DO SOFTWARE). TEMPO DE CARGA: MENOR QUE 04 SEGUNDOS PARA 200 JOULES. POSSUI BOTÃO LIGA / DESLIGA, BOTÃO DE CHOQUE LUMINOSO. APRESENTAÇÃO EM TEXTO EM TEMPO REAL DO COMANDO DE VOZ NO DISPLAY, NÚMERO DE CHOQUES E TEMPO DECORRIDO. SUPORTE BÁSICO DE VIDA COM IDENTIFICAÇÃO VISUAL ATRAVÉS DE ETIQUETAS COM LEITURA SIMBÓLICA E NUMÉRICA INDICANDO PASSO A PASSO A SEQUÊNCIA DA R.C.P. MEMÓRIA DE: EVENTO CONTÍNUO DE ECG, EVENTOS CRÍTICOS E PROCEDIMENTOS REALIZADOS EM CARTÃO DE MEMÓRIA E TEMPO DE GRAVAÇÃO CONTÍNUO SUPERIOR A 48 HORAS. REALIZA AUTO TESTE PERIODICAMENTE. SITUAÇÃO DO STATUS DA BATERIA, EM VÁRIOS NÍVEIS, COM ALARME SONORO E LUMINOSO PARA NÍVEL BAIXO. O EQUIPAMENTO POSSUI SOFTWARE DEDICADO, COMPATÍVEL COM AMBIENTE WINDOWS, PARA COMUNICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS COLETADOS PARA PC, COM CABOS DE INTERFACE / MEMORY CARD. LICENÇA DE USO DE SOFTWARE. MODO DE DESFIBRILAÇÃO ADULTO: 150 JOULES NO PRIMEIRO CHOQUE E 200 JOULES NOS SUBSEQUENTES PARA MELHOR EFICÁCIA NA REVERSÃO DE ARRITMIAS. MODO DE DESFIBRILAÇÃO PEDIÁTRICA: ATRAVÉS DE SISTEMA PARA COMUTAÇÃO QUE LIMITA A CARGA EM UM QUARTO DA ENERGIA NO MODO PEDIÁTRICO (50 JOULES) DE FORMA AUTOMÁTICA.	10.261,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA -MG
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.260.067/0001-07

			BOTÃO NO PAINEL FRONTAL DE LIGAR E DESLIGAR PROCEDÊNCIA NACIONAL REGISTRO DEFINITIVO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CERTIFICADO PELO INMETRO.	
12	UN	5,00	ESCADA COM 2 DEGRAUS CONFECCIONADO EM AÇO INOX: ARMAÇÃO TUBULAR DE 7/8 POLEGADA, DEGRAUS EM MADEIRA REVESTIDO EM BORRACHA, PONTEIRA PLÁSTICA E DIMENSÃO MÍNIMA DE 40X39X41 CM.	251,00
13	UN	1,00	ESCADA DE MADEIRA DE CANTO EM L - 3 DEGRAUS PARA FISIOTERAPIA,: NEUROLOGIA, REABILITAÇÃO DE MOVIMENTOS. FABRICADA EM MADEIRA PADRÃO MARFIM, PARTE DE DEGRAUS EM COMPENSADO SARRAFEADO 15 MM E CORRIMÕES EM MADEIRA MACIÇA DE MARFIM. COMPRIMENTO DA RAMP A ATÉ O TOPO 2,16M COMPRIMENTO DOS DEGRAUS ATÉ O TOPO 1,36M - ALTURA DOS CORRIMÕES 1,30- LARGURA DO ESPAÇO LIVRE PARA CAMINHAR 0,78M.	2.958,65
14	UN	13,00	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO, COMPLETO,: COMPOSTO POR BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM FECHO EM METAL, MANÔMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES. PÊRA E MANGUITO FEITOS DE BORRACHA SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA. O SISTEMA DE VÁLVULA DE AR COM PERA E MANGUITO PROMOVEM UM PERFEITO CONTROLE DO ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO AR, GARANTINDO ASSIM UMA LEITURA CORRETA DA PRESSÃO ARTERIAL, A PERFEITA VEDAÇÃO RETÉM O AR COMPRIMIDO GARANTINDO UM EXAME MAIS EXATO. ACOMPANHADO COM UM ESTOJO COM FECHO. COM CERTIFICADO DO INMETRO E SELO DA ABNT.	250,33
15	UN	1,00	ESPALDAR - BARRA DE LING - BARRA DE APOIO DEFICIENTE FÍSICO: - FISIOTERAPIA - MADEIRA DA ESPÉCIE LYPTUS GRANDIS CERTIFICADA PELA FSC E OBTIDA ATRAVÉS DE FONTES RENOVÁVEIS MEDIDAS DO PRODUTO 47 X 238 X 92 CM (PXAXL)- PESO - 17,600 KG - SUPORTA ATÉ 135 KG	951,67
16	UN	6,00	ESTANTE COM REFORÇO CAPACIDADE PARA 100 KG,: COM SEIS PRATELEIRAS, REFORÇO EM "X" NA PARTE TRASEIRA, TAMANHO APROXIMADO (AXLXP) 1980X900X400MM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	337,00
17	UN	1,00	ESTEIRA ERGOMÉTRICA PARA EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO FÍSICA.: MOTOR DE NO MÍNIMO 2.0 HP, SILENCIOSO; INCLINAÇÃO ELETRÔNICA; VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 12 KM/H; SENSOR DE BATIMENTO CARDÍACO HAND GRIP; LONA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: 120 X 38 CM; MONITOR DE LCD; MÍNIMO DE 5 PROGRAMAS AUTOMÁTICOS DE VELOCIDADE E INCLINAÇÃO; FUNÇÕES DO PAINEL: TEMPO, DISTÂNCIA, VELOCIDADE, CALORIAS E BATIMENTO CARDÍACO. PESO SUPORTADO DE NO MÍNIMO 120 KG. TENSÃO 110 OU 220 V.	4.385,00
18	UN	2,00	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS POSSUI; MULTI EXERCITADOR DE MÃO: - EXERCITADOR PARA GANHO DE MOVIMENTO DE REFLEXÃO E EXTENSÃO DOS DEDOS CONJUNTAMENTE OU INDEPENDENTEMENTE. FORTALECIMENTO DA MUSCULATURA INTRÍNSECA DE MÃO. CONFEC. EM PLÁSTICO, SILICONE, E.V.A. E VELCRO.	117,33
19	UN	2,00	EXERCITADOR DE PÉS E TORNOZELO EXERCITADOR DE MADEIRA PARA PÉS E TORNOZELO:	565,08
20	UN	1,00	FORNO MICROONDAS 30 LITROS - CAPACIDADE 30 LITROS - POTÊNCIA 1.000 W: - COR BRANCA - TRAVA DE SEGURANÇA - GARANTIA 12 MESES - CONSUMO MÉDIO 1KW/H - VOLTAGEM 220 V OU BI VOLT - TECLAS DE PROGRAMAÇÃO.	765,00
21	UN	2,00	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS. FOTOPOLIMERIZADOR - LUZ FRIA (AZUL): GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA, COMPRIMENTO DE ONDA (LUZ): 440NM A 480NM; 2 BATERIAS REMOVÍVEIS; 3	915,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA -MG
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.260.067/0001-07

			PROGRAMAÇÕES DE USO; CONTÍNUO: POTÊNCIA MÁXIMA AO LONGO DE TODO O FUNCIONAMENTO; RAMPA: POTÊNCIA GRADUAL CRESCENTE NOS PRIMEIROS 6 SEG., PERMANECENDO LOGO APÓS COM SUA POTÊNCIA MÁXIMA; PULSADO: LUZ COM POTÊNCIA MÁXIMA PULSANTE COM INTERVALOS DE 1 SEGUNDO; TIMER (5, 10, 15 E 20 SEG.), COM BIP SONORO NO FINAL DA OPERAÇÃO; BI VOLT AUTOMÁTICO 90/240V; PONTEIRAS DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO EM FIBRA ÓTICA ORIENTADA AUTOCLAVÁVEL E COM GIRO DE 360O. CONTENDO: 1 PROTETOR OCULAR; 1 PONTEIRA DE FIBRA ÓPTICA; BASE PARA CARREGAR E 2 BATERIAS REMOVÍVEIS.	
22	UN	2,00	FREQUENCÍMETRO DIGITAL. RELÓGIO QUE MONITORA E EXIBE OS BATIMENTOS CARDÍACOS; , CINTA PEITORAL SEM FIO QUE TRANSMITE A FREQUÊNCIA CARDÍACA DIRETAMENTE PARA O RELÓGIO, DETERMINAÇÃO DE ZONA ALVO DE TREINAMENTO COM ALARME SONORO E/OU VIBRATÓRIO, RELÓGIO 12/24 HORAS COM DIA/MÊS/ANO, RESISTENTE A ÁGUA, ALIMENTAÇÃO COM BATERIA CR2032 (RELÓGIO E CINTA AJUSTÁVEL). GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. COMPOSIÇÃO: POLIURETANO E AÇO INOXIDÁVEL.	498,33
23	UN	1,00	GELADEIRA/REFRIGERADOR, COM CAPACIDADE DE 250 A 299 LITROS E SISTEMA DE DEGELO SECO , TENSÃO 110/220V,: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	2.335,00
24	UN	2,00	GONIÔMETRO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 2 RÉGUAS: PARA MENSURAÇÃO DE AMPLITUDE ARTICULAR. - SISTEMA DE TRANSFERIDOR DE 0º A 360º. -MEDIDAS APROXIMADAS 10,5 X 3,5 (CXL). - COMPOSIÇÃO PVC	58,75
25	UN	5,00	LANTERNA CLÍNICA - LÂMPADA LED PREMIUM SUPER BRILHANTE (NICHIA TECHNOLOGY);: LUZ LED FOCALIZADA; CORPO DE METAL DE ALTA RESISTÊNCIA; CLIPS DE SEGURANÇA DE METAL PARA FIXAR NO BOLSO OU NA PASTA; INTERRUPTOR EMBORRACHADO NA PARTE SUPERIOR; ALTA RESISTÊNCIA (NÃO POSSUI VIDRO NEM FILAMENTOS); MAIOR DURAÇÃO DAS BATERIAS, POIS CONSOMEM MENOS ENERGIA; EXCELENTE ILUMINAÇÃO PARA CURTAS DISTÂNCIAS; LUZ BRANCA SUPER BRILHANTE; A LÂMPADA NÃO AQUECE. LÂMPADA: 1 LED BRANCA; COMPRIMENTO 14,5 CM; DIÂMETRO 1,7CM.	141,33
26	UN	1,00	LASER PARA FISIOTERAPIA: LASER TERAPÊUTICO COM 02 CANETAS.: CANETAS LASER SONDA VERMELHA – 660 NM/30MW E 830NM. VASTA GAMA DE SONDAS VERMELHA E INFRAVERMELHA DISPONÍVEIS COM POTÊNCIA ATÉ 400MW.MODO DE EMISSÃO DO FEIXE LASER: CONTINUO E PULSADO. COM Nº DE REGISTRO NA ANVISA.	4.095,00
27	UN	4,00	LONGARINA 04 LUGARES: LONGARINA; CADEIRA ISO - TIPO PARA 04 LUGARES;: SEM BRAÇOS; COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE; DIMENSÕES DO ENCOSTO 400 X 350 MM. - L X A - E ASSENTO 420 X 460 MM - P X L - ESTRUTURA DA LONGARINA DE SEÇÃO; RETANGULAR DUPLA 3 MM. DE PAREDE - COM REFORÇO INTERNO EM TUBO 7/8" - BASE LATERAL RETANGULAR OBLONGA; DUPLA - COM PÉS NO PADRÃO - DOTADO DE ELOS DE APOIO PARA FIXAÇÃO - COM 02 FUROS DE 0,02 MM; GALVANIZADO E PINTADO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI; NA COR PRETO; COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	550,00
28	UN	1,00	MESA ANTROPOMÉTRICA CONSTRUÍDA SOBRE ARMAÇÃO TUBULAR DE 7/8";: PÉS COM PONTEIRAS, ESTRUTURA RESISTENTE, LEITO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADO COM OS CURSORES EM FÓRMICA TEXTURIZADA. COM 0,80 CM DE ALTURA. ESCALA DE MEDIÇÃO COM 1 METRO.	1.098,33
29	UN	6,00	MESA DE ESCRITÓRIO: MESA MEDINDO 1,25 X 0,60 X 0,75 M, EM AGLOMERADO DE 25 MM DE ESPESSURA,: REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO PLÁSTICO (TIPO FÓRMICA), NAS PARTES INFERIOR E SUPERIOR, NA COR OVO, COM ACABAMENTO COM	420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA -MG
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.260.067/0001-07

			BORDAS ARREDONDADAS, EM PVC, SUPERFÍCIE DE CURVATURA 180 GRAUS, NA COR OVO. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, DE SEÇÃO RETANGULAR DE 30 X 50 MM, PINTADO EM EPÓXI PRETO-FOSCO PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO E CURADA EM ESTUFA. FIXAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSOS EM BUCHA DE AÇO, COM SAPATAS DE NYLON. PAINEL FRONTAL LONGITUDINAL RECUADO, EM AGLOMERADO DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO PLÁSTICO, NAS DUAS FACES, NA COR OVO, COM ACABAMENTO COM BORDAS ARREDONDADAS, EM PVC, SUPERFÍCIE DE CURVATURA 180 GRAUS, NA COR OVO. GAVETEIRO, DIREITA OU ESQUERDA, COM 01 (UMA) GAVETA, MEDINDO 0,35 X 0,40 X 0,25 M, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO PLÁSTICO, NA COR OVO, COM ACABAMENTO COM BORDAS ARREDONDADAS, EM PVC, SUPERFÍCIE DE CURVATURA 180 GRAUS, NA COR OVO, COM PUXADORES EM PRENSA. VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) NAS DIMENSÕES.	
30	UN	3,00	MESA PARA COMPUTADOR COM 03 GAVETAS COM LUGAR PARA CPU, MONITOR E TECLADO, ; NA COR CREME, MEDINDO 1,30 M DE LARGURA. TAMPO CONSTITUÍDO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA DE 25 MM ACIMA, REVESTIDA NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR CREME, COM BORDAS EM PVC. A ESTRUTURA PODERÁ SER EM AÇO OU MADEIRA AGLOMERADA COM 25 MM DE ESPESSURA, CALHA HORIZONTAL PARA FIAÇÃO ELÉTRICA OU INFORMÁTICA. PARTES METÁLICAS DEVERÃO POSSUIR TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGINOSO. POSSUINDO 01 TECLADO RETRÁTIL DESLIZANDO SOBRE CORREDIÇAS METÁLICAS PINTADAS DE SISTEMA MÓVEL COM ROLDANAS DE NYLON PARA ACOMODAR O TECLADO. PAINEL FRONTAL EM AGLOMERADO BP COM 15 MM DE ESPESSURA COM BORDAS REVESTIDAS EM FITA DE PVC DE 0,5 MM, FIXADAS PELO SISTEMA HOT-MELT.PÉS EM ESTRUTURA TUBULAR COMPOSTA POR UMA COLUNA HORIZONTAL SUPERIOR E DUAS COLUNAS VERTICAIS EM TUBO RETANGULAR 20X30 CHAPA ESPESSURA 0,9 MM COM CALHA CENTRAL EM CHAPA DE AÇO 24 DOBRADA. TODA A ESTRUTURA DEVE SER REVESTIDA COM UMA CAMADA PROTETORA DE VERNIZ INCOLOR PARA MELHOR PROTEÇÃO DA PINTURA E EFEITO DE METALIZAÇÃO DA MESMA, CURADA EM ESTUFA A 150°C.	425,00
31	UN	2,00	NOBREAK 1400VA MONOVOLT 110V 5 TOMADAS - NET 4+ TIPOS DE PROTEÇÃO CONTRA: SUBTENSÃO CONTRA SOBRETENSÃO CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR; SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO; SUB/SOBRETENSÃO DA REDE ELÉTRICA. NA OCORRÊNCIA DESTAS, O NOBREAK PASSA A OPERAR EM MODO BATERIA; SOBREAQUECIMENTO NO INVERSOR E NO TRANSFORMADOR; POTÊNCIA EXCEDIDA COM ALARME E POSTERIOR DESLIGAMENTO; DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS. TIPO DE FUSÍVEL INTERNO REGULAGENS ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULÇÃO: FILTRO DE LINHA INTEGRADO: SIM. DISPENSA ATERRAMENTO: NÃO. LUZ INDICADORA: SIM. AUTO-TESTE: SIM. TEMPORIZADOR: SIM CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA: SIM. CERTIFICADO NBR 14373:2006. TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO < 0,8 MS.LED QUE INDICA MODO DE OPERAÇÃO: SIM. LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL: INDICA AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO NOBREAK - MODO REDE, MODO INVERSOR/BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES MICROPROCESSADOR: SIM. FUNÇÃO TRUE RMS: SIM. ALIMENTAÇÃO 110 VOLTS POTÊNCIA 1400 VA TOMADA 5 TOMADAS PADRÃO NBR14136. PRAZO 18 MESES OU MAIS.	920,00
32	UN	2,00	RAMPA DE ALONGAMENTO EM MADEIRA: EMBORRACHADA E ANTIDERRAPANTE. MEDIDAS 42X36X15CM	335,32
33	UN	2,00	SUPORTE DE SORO TIPO PEDESTAL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:: - HASTE COM REGULAGEM DE ALTURA, CONFECCIONADA	344,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA -MG
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.260.067/0001-07

			EM TUBO REDONDO DE AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO POLIDO DE 3/4" X 1,20MM (OU SUPERIOR), TERMINAÇÃO EM X COM 04 GANCHOS DE TUBOS DE AÇO INOX 3/16. - COLUNA RECEPTORA DA HASTE CONFECCIONADA EM TUBO REDONDO DE AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO POLIDO DE Ø 1" X 1,20MM (OU SUPERIOR). - REGULAGEM DE ALTURA POR SISTEMA DE PRESSÃO. - ALTURA REGULÁVEL MINIMAMENTE ENTRE 1,50M E 2,10M. - BASE COM 04 PERNAS EM X CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM ACABAMENTO POLIDO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50CM (DE UMA PONTA A OUTRA) PARA GARANTIR MAIOR ESTABILIDADE DO CONJUNTO. - RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE Ø 2". - PESO MÍNIMO: 5 KG.	
34	UN	6,00	TABLET COM SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 4.4 KIT KAT - PROCESSADOR: CORTEX A9 QUAD CORE: 2.0 GHZ - GPU: MAIL-450 MP OCTA CORE - MEMÓRIA RAM: 1GB - CAPACIDADE: 8GB, EXPANSÍVEL ATÉ 32GB - TELA: 10 POLEGADAS, 1366X768 PIXELS, 5 PONTOS MULTITOUCH - TV DIGITAL: TVDIGITAL ISDB - T FULL SEG - WIFI: 802.11 B/G/N BLUETOOTH: 4.0 - CÂMERA: FRONTAL 3.0 MEGAPIXELS; TRASEIRA 5.0 MEGAPIXELS, COM LED FLASH - BATERIA:5500 MAH - ENTRADAS: USB, 3.5 MM ÁUDIO	970,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 124.558,41 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos)

4 – DA FORMA DE AQUISIÇÃO

4.1 – As aquisições de fornecimentos decorrentes desta licitação serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a emissão de requisição de fornecimento.

5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 – A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição de fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Secretaria Municipal de Saúde de São João da Lagoa.

5.2 – A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, de acordo com as necessidades, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de São João da Lagoa.

6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1 - A Secretaria Municipal de Saúde, não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, pela Secretaria Municipal de Saúde de São João da Lagoa, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

6.2 – A Secretaria Municipal de Saúde de São João da Lagoa reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso e / ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo rescindir o contrato ou aplicar as penalidades e sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 - O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor/fiscal de contrato do Município de São João da Lagoa.

6.4 O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido nem transferido, total nem parcialmente, nem ser executado em associação do contratado com terceiros, sem autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde de São João da Lagoa, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA -MG
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.260.067/0001-07

- c) fornecer regularmente e sem interrupções os objetos discriminados na cláusula segunda deste instrumento contratual, a partir do prazo indicado, pelos preços consignados na proposta;
- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- e) permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;
- f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- g) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- h) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- i) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- j) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- k) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.
- l) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.
- m) Arcar com todas as despesas de frete para a entrega, despesas com pessoal relacionados com o objeto da contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, salários e outras;
- n) Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo.
- o) Executar a ata de registro de preços responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.
- p) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- q) Fornecer materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ANVISA e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ANVISA.
- r) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de São João da Lagoa de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- s) Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos materiais, e atender aos chamados da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 8.2 Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- 8.3 Emitir Pedido de Compra.
- 8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos produtos, objeto do Contrato.
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, por meio da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa
- 8.6 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- 8.7 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 8.8 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.
- 8.9 Recusar qualquer material que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.
- 8.10 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a entrega dos produtos.



9. RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido:

9.1.1 Por ato unilateral e escrito do tribunal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93.

9.1.2 Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.2 Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da lei n.º 8.666/93.

9.3 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

ATENÇÃO:

A PROPOSTA TAMBÉM DEVERÁ SER ELABORADA EM MEIO ELETRÔNICO (EM CD OU PENDRIVE) EM PLANILHA DISPONÍVEL NO SITE DESTA MUNICIPALIDADE COM PREENCHIMENTO APENAS DOS CAMPOS “EM AMARELO”, POIS SE OUTRA ÁREA FOR MODIFICADA NÃO SERÁ POSSÍVEL FAZER A EXPORTAÇÃO DO ARQUIVO.



ANEXO II
(MODELO)

CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) d(os) outorgante(s)) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de Identidade RG nº e CPF nº a quem confere(irmos) amplos poderes para representar a (razão Social da Empresa) perante à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº ___/___**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fase do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal
(firma reconhecida como pessoa jurídica)

Observações: - se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma** em nome **de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**, pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade**, a empresa será **inabilitada** na fase de “Habilitação”.

- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de “Habilitação”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA -MG
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.260.067/0001-07

ANEXO III
(MODELO)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpr**e plenamente os requisitos exigidos para sua **habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal.

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

Microempresa, ME ou **Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA -MG
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.260.067/0001-07

ANEXO V
(MODELO)

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º,
INCISO XXXIII, DA CF.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada
_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº
_____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93,
acrescido pela Lei 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).**

***Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.**
- **OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA -MG
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.260.067/0001-07

ANEXO VI
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30, III DA LEI Nº 8.666/93
(em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018** da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação.

Local e data.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).

OBS:

- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;**
- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA -MG
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.260.067/0001-07

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

.....timbre ou identificação do licitante.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-mail:

Telefone / fac símile:

Representante: Nome:

Identificação

Referente: **Pregão Presencial n.º** ____

A presente proposta tem como objeto o fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), de acordo com as especificações constantes do edital licitatório referente ao pregão em epígrafe.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS E INFORMÁTICA POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 13260.067000/1150-01 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UND	VLR TOTAL
					R\$	R\$

1. Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
2. Declaramos expressamente que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos indiretos, tais como impostos, taxas, fretes;

Local e data.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA -MG
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.260.067/0001-07

ANEXO VIII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG** entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.494/0001-28, com sede na Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro, nesta cidade de São João da Lagoa, aqui representado pela Sr. Prefeito Municipal, **CARLOS ALBERTO MOTA DIAS**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.260.067/0001-07, com sede na Rua Leopoldino, s/n, centro, São João da Lagoa /MG, aqui representado pela Sra. Secretária Municipal de Saúde, **FRANCINE DE FREITAS GOMES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, a, situada na Av/Rua....., n.º, bairro, cidade, inscrita no CNPJ sob n.º., daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a), portador da CI sob nº., inscrito no CPF sob nº., com fulcro na Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações, assim como pelas condições do Edital do Pregão n.º ____/2018, pelos termos da proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

(Observação: a inclusão ou a exclusão dos itens desta cláusula será feita conforme a adjudicação dos itens do objeto.)

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO BÁSICA CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 3162251712281733321 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA E MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

Item	Quant.	Und.	Descrição Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
Nº item			Descrição completa do produto			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E SUA EXECUÇÃO

2.1 – A **CONTRATADA** se compromete a fornecer a **CONTRATANTE**, o objeto desta licitação, parcialmente, de acordo com as necessidades municipais em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação efetuada pelo setor requisitante.

2.2 - Por ocasião da entrega, a **Contratada** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

2.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **Contratante** poderá:

2.3.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.3.1.1 - na hipótese de substituição, a **Contratada** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.3.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA -MG
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.260.067/0001-07

2.5 - O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

2.6 – O fornecimento dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, VALOR DO CONTRATO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. – O valor total para o objeto presente é de R\$ _____ (_____). O Contratante pagará ao Contratado o valor unitário conforme especificado na cláusula primeira deste instrumento contratual.

3.2. – O pagamento será efetuado, conforme quantitativo entregue, e efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal na Prefeitura Municipal de São João da Lagoa/MG, situada à Av. Coração de Jesus, nº 1005 – Centro, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

3.3. – No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: frete, impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

3.4 A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

3.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

3.7 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o item 8 do edital, fixo e irrevogável.

3.8 – Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo do contrato será de ___/___/___, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do **CONTRATANTE**, em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

5.1 – O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Licitação modalidade....., homologada em.....

5.2 – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DEPARTAMENTO COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 - É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da aquisição previste neste contrato onerarão a dotação:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA -MG
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.260.067/0001-07

I - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 – A Contratada obriga-se a:

- a) executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- c) fornecer regularmente e sem interrupções os objetos discriminados na cláusula segunda deste instrumento contratual, a partir do prazo indicado, pelos preços consignados na proposta;
- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- e) permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;
- f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- g) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- h) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- i) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- j) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- k) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.
- l) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.
- m) Arcar com todas as despesas de frete para a entrega, despesas com pessoal relacionados com o objeto da contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, salários e outras;
- n) Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo.
- o) Executar a ata de registro de preços responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.
- p) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- q) Fornecer materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ANVISA e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ANVISA.
- r) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de São João da Lagoa de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- s) Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos materiais, e atender aos chamados da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

II - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto;
- b) - Fiscalizar e acompanhar, através da Secretaria Municipal de Saúde, a completa execução do objeto deste contrato.
- c) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- d) Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- e) Emitir Pedido de Compra.



- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos produtos, objeto do Contrato.
- g) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- h) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.
- i) Recusar qualquer material que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da contratada, assegurará ao contratante o direito de dá-lo por rescindido, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona, por ato unilateral e escrito e sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização.

10.2 – Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes;

10.3 – Poderá, ainda, ser rescindido o contrato em razão dos seguintes motivos:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) atraso no início ou interrupção do fornecimento dos materiais objeto deste termo, regularmente solicitados;
- c) cometimento reiterado de faltas durante a execução do contrato, conforme advertências da Administração;
- d) Em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

10.4 - A rescisão de que trata esta cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes da execução deste contrato, porventura existentes, até o limite dos prejuízos causados ao contratante, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.

10.5 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA -MG
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.260.067/0001-07

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinada pela contratante, lavrando-se o respectivo termo, nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DESTE AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA

13.1 – Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão nº. ____/2018, bem como à proposta comercial da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3555, de 08 de agosto de 2000, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Coração de Jesus/MG, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de único teor e validade, e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram, para um só efeito legal, devidamente conferido pela Consultoria Jurídica do município de São João da Lagoa, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

São João da Lagoa (MG), de de 2018.

CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde
Francine de Freitas Gomes

CONTRATADO (A)

Empresa.....
Rep. Legal:

TESTEMUNHAS: 1 _____

RG.

2 _____

RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA -MG
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.260.067/0001-07

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL POR E-MAIL.

Razão Social
CNPJ nº
Endereço:
e-mail:
Cidade: Estado:
Telefone: Fax:
Pessoa para contato:

Recebemos, através do e-mail licita.pmsjl@yahoo.com.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de São João da Lagoa e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do Fone/Fax (38) 3228-81-33 e-mail: licita.pmsjl@yahoo.com.br.

A não remessa do presente recibo ao Departamento de Licitação implicará o não envio à Vossa Senhoria, de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA -MG
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.260.067/0001-07